

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.738/2009

(de 24 de agosto de 2009)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES
DO MUNICÍPIO O DESFILE CÍVICO DE 07
DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído junto ao Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o Desfile Cívico de 07 de setembro, cuja data será comemorada pela Secretaria Municipal da Educação, com a apresentação dos alunos das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e das demais entidades que demonstrarem interesse de se fazer representar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
VEREADOR "PAULÃO"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.738/2009, DO VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO, DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO
DISCUTIDO
15/09/2009
S.S.em
PRESIDENTE**

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

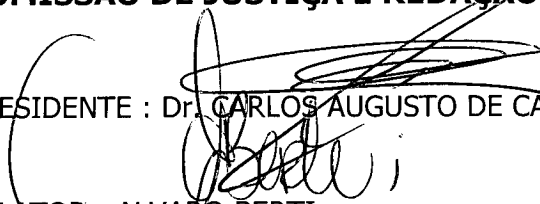
Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

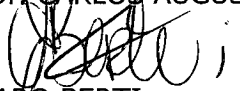
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, bem como a Educação, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

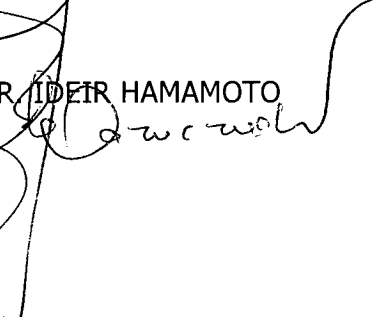
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.738/2009

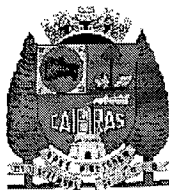
Sala das Comissões, em 14 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO


RELATOR: ALVARO BERTI


MEMBRO: DR. IDEIR HAMAMOTO

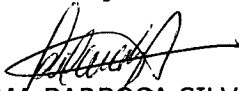


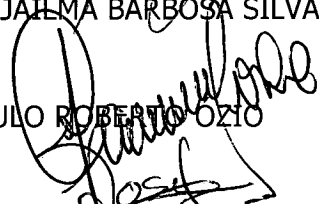
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

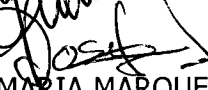
Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.738/2009)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

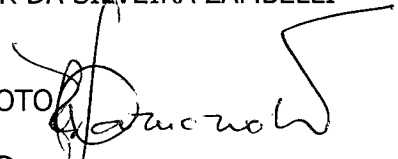

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

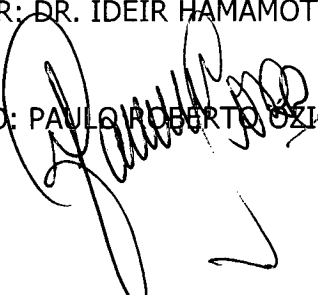

RELATOR: PAULO ROBERTO OZIO


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: PAULO ROBERTO OZIO